



ESTADO DE GOIÁS

B

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 929/82 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.982.

"Autoriza ao Poder Executivo a doar terreno urbano a Pessoas indigentes e Instituições Religiosas, no Loteamento NOVO PLANALTO".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a pessoas indigentes bem como a Instituições Religiosas, que requererem lotes urbanos no Loteamento NOVO PLANALTO.

Art. 2º - O prazo para edificação na área doada a Instituições Religiosas, será de três anos, sob pena de o imóvel voltar ao domínio do Patrimônio Municipal, e os lotes a serem doados a pessoas indigentes já estão habitados e requeridos pelos respectivos interessados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove dias do mês de dezembro de 1.982.

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANGELO TELES DA SILVA

Sec. de Administração